



LEI Nº 3084, DE 04 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para utilização de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 38.297,08 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e oito centavos) no Orçamento Programa para 2023 a dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2023 aprovado pela Lei Municipal nº 3023 de 19 de dezembro de 2022, os créditos adicionais especiais no valor de R\$ 38.297,08 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

**02.09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.2072.2314.05 – Fortalecimento do Cadastro Único

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal R\$ 100,00

08.244.2072.2314.05 – Fortalecimento do Cadastro Único

3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 19.400,00

08.244.2072.2314.05 – Fortalecimento do Cadastro Único

3390.32.00 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 100,00

08.244.2072.2314.05 – Fortalecimento do Cadastro Único

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 100,00

08.244.2072.2314.05 – Fortalecimento do Cadastro Único

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100,00

08.244.2072.2314.05 – Fortalecimento do Cadastro Único

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 18.497,08

**TOTAL DOS CRÉDITOS R\$ 38.297,08**

**Art. 2º** O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 38.297,08 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e oito centavos).

**Art. 3º** Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2960/22 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.





**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 04 de julho de 2023.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI  
*Prefeito Municipal*

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR  
*Procurador Geral do Município*

Autoria: Poder Executivo

